

Lei nº 83

Dispõe sobre despesas correntes de
Governo e Administração Geral.

O povo do Município de Glanura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Superior Executivo, autorizado a dispendere a importância de Ver\$31.647,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros novos), com Governo e Administração Geral, conforme abaixo discriminado:

Administração Superior - Legislativo

3.1.1.0-00 Despesas

- Gratificações Diversas Ver\$ 560,00

3.1.2.0-00 Material de Consumo

- Material de Expediente Ver\$ 100,00

3.1.3.0-00 Serviços de Terceiros

- Serviço Postal, Telegráficos e Telefônicos Ver\$ 20,00

- Publicações Diversas Ver\$ 50,00

3.1.4.0-00 Encargos Diversos

- Café aos Vereadores Ver\$ 60,00

- Despesas Imprevistas Ver\$ 2.100,00

Administração Superior - Executivo

3.1.1.1-00 Despesas

- Subsídio e Representação do Prefeito Ver\$ 3.600,00

- Vencimentos Ver\$ 1.248,00

- Substituições Ver\$ 80,00

- Gratificações Diversas Ver\$ 800,00

3.1.2.0-02 Material de Consumo

- Material de Expediente Ver\$ 1.000,00

- Livros e Impressos Ver\$ 800,00

- Combustíveis e Lubrificantes Ver\$ 2.000,00

3.1.3.0-02 Serviços de Terceiros

- Conservação de móveis e Utensílios Ver\$ 200,00
- Reparos e Conservação de Veículos Ver\$ 1.000,00
- Fretes e Carretos Ver\$ 500,00
- Serviço Postal, Telegráfico e Telefônico Ver\$ 300,00
- Publicações Diversas Ver\$ 500,00
- Honorários, Custas e Outras Despesas Judiciais e de Procuratários Ver\$ 1.000,00
- Recepções, Representações, Honrnagens e Hospedagens Ver\$ 200,00

3.1.4.0-02 Encargos Diversos

- Viagens Administrativas Ver\$ 5.000,00
- Diárias de Viagens Ver\$ 1.000,00
- Viagens de Interesse do Serv. Ver\$ 500,00
- Assinaturas de Jornais e Revistas Ver\$ 100,00
- Aluguéis de Imóveis Ver\$ 2.000,00
- Indenizações e Restituições Ver\$ 100,00
- Comemorações Cívicas Ver\$ 500,00
- Despesas de Pronto Pagamento Ver\$ 50,00
- Despesas Imprevistas Ver\$ 4.579,00

Atividades Meios e Assessoramento Técnico

3.1.3.0-05 Serviços de Terceiros

- Serviços Técnicos Contratados Ver\$ 1.200,00

Transferências Correntes

3.2.2.0-09 Subvenções Econômicas

- Para a Casa dos Municípios Ver\$ 500,00

Total Geral Ver\$ 31.647,00

Art. 2º - As despesas correntes, relacionadas no Art. 1º desta Lei, obedecerão o Código das Dotações relacionadas e entrará no orçamento para o exercício de 1968.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta Lei em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Ilanura, em 15
de outubro de 1967.

Attestado
Prefeito
Jair Pimenta
Secretário